



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 56/2023

Diamantina, 11 de setembro de 2023.

Parecer nº 56/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73172257				
PA SLA Nº: 996/2023			SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Antônio Humberto Alves de Oliveira			CNPJ: 050.767.906-78	
EMPREENDIMENTO: Antônio Humberto Alves de Oliveira			CNPJ: 050.767.906-78	
MUNICÍPIO: Araçuaí			ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1	
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte ou não inerte da mineração (Classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004, em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção)			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
Amanda Coimbra Nascimento	CTF: 7071184 ART: MG20231782383			
Preservar Engenharia e Consultoria Ambiental e Mineral	CTF: 7618866 CNPJ: 11.250.757/0001-50			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		

Patrícia Carvalho Machado Analista Ambiental	1182739-1	
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental Diretora Regional de Regularização Ambiental	1364596-5	Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 12/09/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 13/09/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 73040883 e o código CRC 685CD95E.

Referência: Processo nº 1370.01.0042201/2023-05

SEI nº 73040883



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 56

O empreendimento **ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA** atuará no ramo mineral, no município de Araçuaí – MG. Em 25/04/2023, foi formalizado, o processo de nº 996/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades, objetos deste licenciamento são as de “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0)”, com produção bruta de 49.900 ton/ano e de “Disposição de estéril ou de rejeito inerte ou não inerte da mineração (Classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004, em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (A-05-06-2)”, com volume de cava de 1.000.000m³.

O empreendimento é classificado como classe 2, com incidência de critério locacional peso 1 (Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio), sendo enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado.

O local destinado a implantação da atividade é uma área de 9,2165 hectares, sendo duas frentes de lavra em propriedades distintas. A Área de Intervenção 1 está localizada na Fazenda Guaranésia que possui 2,4626 hectares e a Área de Intervenção 2 na Fazenda Itaperuna II e possui 6,7539 hectares.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 831447/2007, com área concedida de 624,97 ha, cuja fase atual do processo é de Autorização de Pesquisa/Guia de Utilização. A substância mineral a ser explorada é o Quartzo.

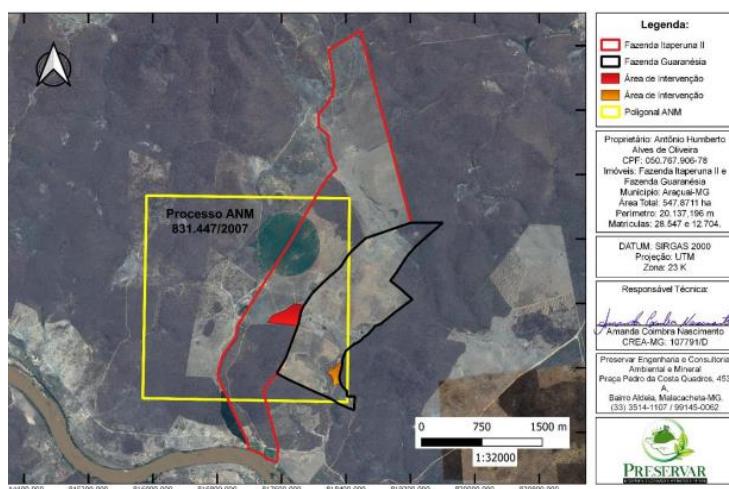


Figura 1. Levantamento topográfico de imóvel rural.



Os responsáveis pelos documentos, Estudo referente a critério locacional (cavidades), Relatório Ambiental Simplificado e demais estudos apresentados é a Engenheira Florestal Amanda Coimbra Nascimento (CREA MG 20231782383/CTF nº 7071184) e a consultoria Preservar Engenharia e Consultoria Ambiental e Mineral Ltda (nº 7618866).

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 03/07/2023, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Mata Atlântica (fitofisionomias de Floresta Estacional Decidual, montana e submontana); b) “Muito alto” potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) localizado fora de áreas de influência de patrimônios culturais acautelados; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) muito alta prioridade para conservação da biodiversidade – Biodiversitas; h) localizado fora das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço, Caatinga e Mata Atlântica; i) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.; j) A área requerida para implantação do empreendimento está inserida em “Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012); e encontra-se inserida na área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006).

Foi apresentado Estudo Espeleológico de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades, com prospecção realizada na Área Diretamente Afetada (ADA) e nos 250 metros do seu entorno imediato. O responsável técnico pelo estudo apresentado concluiu que não há feições espeleológicas na área.

Foi informado que a área do empreendimento encontra-se antropizada e no passado, no ano de 2012, a supressão foi autorizada através do DAIA de nº 020391-D. O DAIA autorizava a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e até os dias atuais essa área era utilizada como pastagem. Foi informado ainda que não haverá supressão de vegetação.

De acordo com informações extraídas do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o método produtivo será por meio de desmonte mecânico. A lavra ocorrerá a céu aberto, podendo ser descrito pelo método de lavra em tiras (popularmente conhecida como lavra em rolador) utilizado quando as camadas horizontais das rochas estão próximas à superfície e com pouca espessura de capeamento. A extração será desenvolvida de cima para baixo, até se atingirem os limites finais dos corpos mineralizados. O estéril será depositado dentro dos cortes formados nas etapas anteriores da lavra. Como o quartzo aflora em vários pontos, a



camada de estéril a ser retirada será pequena, podendo ser depositada na própria cava, onde o mineral foi extraído. Após o mineral ser extraído o mesmo será depositado em pátio aberto ao lado da área de extração para posterior transporte do mesmo.

O transporte será feito em carretas contratadas até seu destino final. Serão percorridos cerca de 2,00 km de estrada não pavimentada, dentro da própria Fazenda e em seguida mais 6 km de estrada vicinal até a entrada para Itira. A partir da entrada de Itira, a carreta seguirá pela BR-342 até o trevo de acesso a Araçuaí ou Virgem da Lapa e a partir daí até o seu destino final.

De acordo com o que foi informado, ao todo serão 7 funcionários no empreendimento, sendo 6 no setor de produção e 1 no setor administrativo. O regime de operação será de 1 turno/dia, 8/turno, 11meses/ano e 5 dias de trabalho/semana.

Está prevista a movimentação bruta de 4.536 toneladas, sendo a vida útil da jazida de 20 anos, com avanço anual de 0,456 ha.

Os equipamentos que serão utilizados para desenvolvimento da atividade são: um caminhão, uma escavadeira, uma pá carregadeira, uma perfuratriz, um compressor e um rompedor hidráulico.

Os insumos previstos para serem utilizados no empreendimento são o diesel e lubrificantes. Estes serão armazenados em tambores que ficarão no almoxarifado. O local onde os tambores de diesel e lubrificantes ficarão deverá apresentar estrutura para contenção em caso de vazamentos.

As estruturas existentes no empreendimento são alojamento/refeitório e almoxarifado/depósito, não sendo necessário construções futuras. A sede funcionará como escritório central do empreendimento.

A água será utilizada no empreendimento com a finalidade de consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) e será levada ao empreendimento através de caminhão tanque. Está previsto um volume máximo mensal de 14,88m³. A captação de 0,48 m³/dia é realizada no Rio Jequitinhonha, nas coordenadas geográficas 16° 44' 20,00"S/42° 1' 26,00"W. A captação está regulizada através da Declaração de Regularidade de Usos da Água que Independem de Outorga da ANA - Captação Nº 784/2023/SRE (Documento Nº 02500.044741/2023-91).

As manutenções dos equipamentos ocorrerão fora da área do empreendimento, visto que a maioria das máquinas, como escavadeira, pá carregadeira e caminhões deverão ser alugados e a manutenção compete aos donos dos equipamentos e de maneira nenhuma será feita na frente de lavra.



Quanto aos compressores e rompedores hidráulicos, os mesmos serão adquiridos pelo empreendimento, mas terão suas manutenções realizadas com empresas especializadas.

Foi informado que o abastecimento das máquinas e equipamentos ocorrerá área de extração e o combustível será transportado através de galões do posto de combustível até a frente de lavra. Será condicionado o local de abastecimento seja adequado para que não haja contaminação do solo em caso de derramamento do combustível. O mesmo será solicitado quanto a realização de manutenções nas máquinas e equipamentos, mesmo que essas ocorram esporadicamente.

Com o objetivo de minimizar os processos erosivos, os acessos já existentes serão readequados através do levantamento da pista de rolagem, da implantação de redes de drenagens, caixa secas, bacias de sedimentação e canaletas de drenagem, entre outras ações.

Os efluentes sanitários gerados no sanitário, refeitório e escritório serão direcionados para a fossa séptica a ser instalada. De acordo com o que foi informado no RAS, o lançamento final do efluente será em sumidouro.

As emissões atmosféricas que podem haver no empreendimento são devido a circulação de veículos. Essa movimentação deverá ser pequena, somente veículo de apoio e para mitigar tal impacto, foi proposto a aspersão das vias, quando necessário.

As vias de acesso no interior do empreendimento serão adequadas de forma a conduzir o fluxo de água de chuva seja conduzido para as caixas e/ou diques de sedimentação. Serão feitas canaletas de drenagem de modo a permitir o escoamento das águas pluviais incidentes no empreendimento, impedindo o carreamento de particulado sólido para o curso d'água.

Os resíduos sólidos que poderão ser gerados no empreendimento são orgânicos (restos de alimentos) e recicláveis (papel, papelão, garrafas e plásticos, etc). Os resíduos orgânicos serão utilizados como adubo e os recicláveis serão armazenados em tambores e posteriormente coletados por empresa especializada neste tipo de serviço.

Ruídos e vibrações poderão ocorrer devido ao funcionamento do compressor, perfuratriz e o rompedor. Para evitar o excesso de ruídos e vibrações, tais equipamentos serão submetidos a manutenção periódica e os funcionários deverão usar EPI's.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Antônio Humberto Alves de Oliveira para a atividade de "Lavra a céu aberto



– Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0) e “Disposição de estéril ou de rejeito inerte ou não inerte da mineração (Classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004, em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (A-05-06-2)”, realizada no município de Araçuaí – MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Antônio Humberto Alves de Oliveira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LOC.
2	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento. Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do mesmo.	Até 15 dias antes do início da operação.
3	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a ART do profissional responsável, comprovando a implantação sistema de tratamento de efluentes sanitários a ser implantado.	90 dias após concessão da licença.
4	Apresentar relatório técnico fotográfico do local de abastecimento de equipamentos e veículos ou descriptivo de procedimentos que garantam que não haja risco de contaminação do solo e da água.	Durante a vigência da LOC.
5	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do almoxarifado para o correto armazenamento de combustível.	90 dias após concessão da licença
6	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a disposição de rejeito/estéril nas áreas de extração, conforme informado nos estudos.	Semestral
7	Apresentar relatório descriptivo e fotográfico da melhoria das vias internas e da implantação de sistema de drenagem pluvial (canaletas, caixas de sedimentação, etc.) nas áreas do empreendimento, de modo a mitigar possíveis impactos relacionados à formação de processos erosivos, ravinamentos e carreamento de sedimentos.	180 dias após a concessão da licença ambiental.



8	Apresentar comprovação da manutenção da fossa séptica.	Bianualmente durante a vigência da licença.
----------	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Antônio Humberto Alves de Oliveira”.

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | |
| 5 - Incineração | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e



348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Montante do Empreendimento 16°43'37" 42°00'52"	pH, DBO, sólidos totais e turbidez, DQO, oxigênio dissolvido	Semestral
Jusante do empreendimento 16°43'54" 42°00'57"	pH, DBO, sólidos totais e turbidez, DQO, oxigênio dissolvido	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.